LEI nº 635 - de 3 de dezembro de 1962.

Concede auxílio à Primeira Turma de Formandos do Curso Pré-Universitário do Colégio Santana

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido um auxílio especial de Cr$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) à Primeira Turma de Formandos do Curso Pré-Universitário do Colégio Santana.

Art. 2º A despesa de que trata o artigo primeiro será atendida com recurso orçamentário consignado ao Poder Legislativo, na econômica verificada na verba de código 8.00.4, do vigente exercício.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 3 de novembro de 1962.

IZABELINO ABAD,
Vice-Prefeito, em Exercício

Registre-se e publique-se.
Data Supra

CLORALDINO GOMES SEVERO,
Secretário do Governo